

TAXAS DE ATUALIZAÇÕES DOS EMPRÉSTIMOS PLANO II DE APOSENTADORIA

Os contratos de empréstimos dos Participantes e Assistidos da Baneses são corrigidos obedecendo aos seguintes critérios

- **1º** Os saldos devedores dos empréstimos tomados **até o dia 30.06.2004** (Circulares n.º 100 e n.º 101) são atualizados com base na TBF do dia 1º de cada mês, acrescidos de uma taxa de 0,30% a.m., calculados pró-rata;
- **2º** Os saldos devedores dos empréstimos **tomados no período entre os dias 01.07.2004 a 02.10.2005** (Circulares n.º 102 e n.º 103) são atualizados com base no IGP-M do mês anterior, acrescidos de uma taxa de 0,75% a.m., calculados pró-rata;
- **3º** Os saldos devedores dos empréstimos **tomados no período entre o dia 03.10.2005 e 29.02.2008** (Circulares n.º 104 e n.º 105) são atualizados com base na maior remuneração apurada entre os seguintes índices, calculados pró-rata:
* TBF do dia 1º de cada mês, acrescidos de uma taxa de 0,30% a.m.;
* IGP-M do mês anterior, acrescidos de uma taxa de 0,75% a.m.;
- **4º** Os saldos devedores dos empréstimos **tomados a partir de 01.03.2008** (circular n.º 106 e n.º 107) serão corrigidos através do IGP-M do mês anterior e, após essa correção, incidirá, no cálculo da prestação do mês, juros de 0,75% a.m., calculados pró-rata.
- **5º** Os saldos devedores dos empréstimos **tomados a partir de 01.09.2008** (circular n.º 108, n.º 109 e n.º 110) serão corrigidos através do IGP-M do mês anterior e, após essa correção, incidirá, no cálculo da prestação do mês, juros de 0,65% a.m., calculados pró-rata.
- **6º** Os saldos devedores dos empréstimos **tomados a partir de 01.06.2014** (circulares n.º 111 e 112) serão corrigidos através do IGP-M do mês anterior e, após essa correção, incidirá, no cálculo da prestação do mês, juros de 0,63% a.m., calculados pró-rata
- **7º** Os saldos devedores dos empréstimos **tomados a partir de 01.01.2019** (circulares n.º 113 e 114) serão corrigidos através do IGP-M do mês anterior e, após essa correção, incidirá, no cálculo da prestação do mês, juros de 0,73% a.m., calculados pró-rata.
- **8º** Os saldos devedores dos empréstimos **tomados a partir de 01.06.2021** (circulares n.º 115 e 116) serão corrigidos através do IPCA do último mês disponível e, após essa correção, incidirá, no cálculo da prestação do mês, juros de 0,76% a.m., calculados pró-rata.

Demonstramos abaixo, as taxas utilizadas nos últimos 12 meses, para o **1º, 2º e 3º critério**:

Referência	1º Critério	2º Critério	3º Critério
agosto, 2024	1,1590%	1,4869%	1,4869%
setembro, 2024	1,1130%	1,1790%	1,2031%
outubro, 2024	1,0457%	1,1448%	1,1569%
novembro, 2024	1,1629%	2,0213%	2,0213%
dezembro, 2024	0,8712%	1,6963%	1,6963%
janeiro, 2025	1,5143%	2,2955%	2,2955%
fevereiro, 2025	1,3436%	1,3322%	1,4843%
março, 2025	1,1262%	1,4635%	1,5243%
abril, 2025	1,1595%	0,8735%	1,3783%
maio, 2025	1,4387%	0,8162%	1,4387%
junho, 2025	1,3643%	0,5222%	1,3643%
julho, 2025	1,3004%	-0,4576%	1,3004%

Seguem, neste, os juros referentes ao **4º, 5º, 6º e 7º critério** e a correção de ambos:

Referência	Juros – 4º critério	Juros – 5º critério	Juros – 6º critério	Juros – 7º critério	Correção
agosto, 2024	0,7743%	0,6710%	0,6504%	0,7536%	0,7071%
setembro, 2024	0,7662%	0,6640%	0,6436%	0,7458%	0,4097%
outubro, 2024	0,6853%	0,5939%	0,5757%	0,6670%	0,4565%
novembro, 2024	0,7897%	0,6844%	0,6633%	0,7686%	1,2220%
dezembro, 2024	0,5890%	0,5106%	0,4949%	0,5733%	1,1008%
janeiro, 2025	0,9201%	0,7974%	0,7728%	0,8956%	1,3628%
fevereiro, 2025	0,8021%	0,6951%	0,6737%	0,7807%	0,5260%

Referência	Juros – 4º critério	Juros – 5º critério	Juros – 6º critério	Juros – 7º critério	Correção
março, 2025	0,6980%	0,6049%	0,5863%	0,6794%	0,7602%
abril, 2025	0,6909%	0,5988%	0,5804%	0,6725%	0,3749%
maio, 2025	0,8091%	0,7012%	0,6796%	0,7875%	0,1548%
junho, 2025	0,7662%	0,6640%	0,6436%	0,7458%	0,0851%
julho, 2025	0,6853%	0,5939%	0,5757%	0,6670%	0,0000%

Informações de juros disponíveis relativos ao 8º critério e a sua correção:

Referência	Juros – 8º critério	Correção
agosto, 2024	0,7846%	0,3135%
setembro, 2024	0,7764%	0,3278%
outubro, 2024	0,6944%	0,1265%
novembro, 2024	0,8002%	0,2784%
dezembro, 2024	0,5969%	0,3959%
janeiro, 2025	0,9324%	0,5770%
fevereiro, 2025	0,8127%	0,5099%
março, 2025	0,7073%	0,2516%
abril, 2025	0,7001%	0,7974%
maio, 2025	0,8199%	0,9285%
junho, 2025	0,7764%	0,4854%
julho, 2025	0,6944%	0,2942%

Obs.: Ressaltamos que as taxas utilizadas para atualização dos saldos devedores são corrigidas pró-rata, à data da solicitação.